

RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 03/2023 - ALUNO ESPECIAL 2023.2

DEFERIDOS

ORDEM	CPF/NIS	RESULTADO
01	XXX479414XX	DEFERIDO
02	XXX197217XX	DEFERIDO
03	XXX819940XX	DEFERIDO
04	XXX338689XX	DEFERIDO
05	XXX002034XX	DEFERIDO
06	XXX797959XX	DEFERIDO
07	XXX580077XX	DEFERIDO
08	XXX763814XX	DEFERIDO
09	XXX694466XX	DEFERIDO
10	XXX237044XX	DEFERIDO
11	XXX452594XX	DEFERIDO
12	XXX538062XX	DEFERIDO
13	XXX467190XX	DEFERIDO
14	XXX772896XX	DEFERIDO
15	XXX313983XX	DEFERIDO
16	XXX585639XX	DEFERIDO
17	XXX237540XX	DEFERIDO
18	XXX061434XX	DEFERIDO

INDEFERIDOS:

1)XXX.308.435-XX - MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Considerando o que consta no item 4.3.1, do Edital n° 03/2023, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO e que a Lei 12.799/2013, regulamenta em seu parágrafo único e incisos I e II que:

“será assegurado isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que comprovar cumulativamente:

I - renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

Universidade Federal da Paraíba – Campus I-Centro de Educação – Bloco III

Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE

Cidade Universitária – João Pessoa – PB – Brasil- CEP: 58051-900

Telefones: (83) 3216-7702 e (83) 3216 7140 (fax) - [http:// www.ce.ufpb.br/ppge](http://www.ce.ufpb.br/ppge) - E-mail: ppge@ce.ufpb.br

II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada”.

Verificamos que a documentação apresentada pelo requerente é insuficiente para verificação de todos os critérios expostos acima, uma vez que não foi anexado o seu histórico escolar do ensino médio, impossibilitando desta forma, a comprovação do que consta no inciso II mencionado acima.

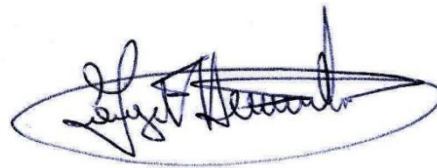
Assim, emitimos parecer desfavorável ao pedido de isenção da taxa de inscrição do referido processo seletivo.

2)XXX93204XX - MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Com base nas disposições do item 4.3.1 do EDITAL N° 03/2023 - NORMAS PARA INGRESSO DE ALUNOS ESPECIAIS- PERÍODO 2023.2 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, observamos que, o (a) requerente não apresentou: contracheque, Carteira de Trabalho, extrato do INSS, declaração de autônomo ou declaração atualizada de inscrição no CadÚnico e histórico escolar do ensino médio completo.

A ausência da documentação destacada impossibilita a observação dos critérios definidos no edital para isenção de taxa de inscrição.

João Pessoa, 12 de julho de 2023.



Prof. Dr. Jorge Fernando Hermida Aveiro

Universidade Federal da Paraíba
Centro de Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação